



**PARECER Nº 383/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 132/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que “dispõe sobre a caracterização do Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães (Parque da Ilha) como patrimônio histórico e cultural do Município de Divinópolis, e dá outras providências.”

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe caracterizar o espaço público municipal denominado Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães (Parque da Ilha) como patrimônio histórico e cultural do Município de Divinópolis.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que o projeto tem como escopo dar característica de patrimônio histórico e cultural do Município de Divinópolis ao Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães (Parque da Ilha). Em seus argumentos, a cultura de um povo está enraizada nos seus hábitos, comportamentos e lugares que relembram o passado e criam pontes com o futuro; aduz ainda que o Parque da Ilha é uma unidade de conservação municipal de uso sustentável do Município. Argumenta que o espaço foi criado por meio de decreto em 30/06/1994, quando definiu-se a área da usina, então desativada, como parque ecológico para uso de lazer e práticas esportivas dos cidadãos. Desde então o objetivo do parque passou a ser a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, espaço para realização de pesquisas científicas e desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de recreação, a prática de esportes e de contato com a natureza.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 132/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 132/2021.

Divinópolis, 12 de agosto de 2021.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 132/2021